



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

Decreto Nº 040/2014 – Gab. do Prefeito de Marcolândia – Piauí, 23 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a antecipação do Feriado Nacional alusivo ao dia do Funcionário Público de Terça-Feira, dia 28/10/2014, para Segunda-Feira, dia 27/10/2014 na abrangência do Território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO que o Feriado nacional alusivo ao dia do Funcionário Público, fixado no calendário deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, comemorado no dia 28/10/2014, Quarta-Feira Causa interrupção nas atividades corriqueiras da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de **adequação do Calendário Oficial deste Município do Feriado nacional alusivo ao dia do Funcionário Público, de Terça-Feira, dia 28/10/2014, para Segunda-Feira, dia 27/10/2014**, norteado pela prerrogativa de flexibilidade e autonomia na adequação do calendário dos Feriados no âmbito do Território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, sem causar prejuízos para o cumprimento da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Antecipado o Feriado Nacional alusivo ao dia do Funcionário Público de Terça-Feira, dia 28/10/2014, para Segunda-Feira, dia 27/10/2014 na abrangência do Território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 2º - Para o efeito desta Antecipação, fica mantido, sem nenhuma alteração, o expediente oficial nos estabelecimentos desta Administração Pública Municipal no dia 28/10/2014, Terça-Feira, sem qualquer modificação do calendário fixado, ressalvados os casos de adequação necessária para garantia do funcionamento das entidades Educacionais desta administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Vinte e Três de Outubro de dois mil e quatorze. (23/10/2014)


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL